UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1/73

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que não possui Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o seu funcionamento;

R E S O L V E:

Art. 1º- Adotar, no que couber, as normas regimentais estabelecidas na Resolução nº 4 de 10.02.72, para o Egrégio Conselho Universitário, até que o Conselho de Ensino e Pesquisa aprove o seu próprio Regimento Interno.

Art. 2º- Ficam instituídas provisoriamente as Comissões Técnicas:

a)- Comissão de Ensino e Extensão

b)- Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º- Cada Comissão Técnica será constituída de 5(cinco) membros escolhidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º- As Comissões Técnicas terão um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelos membros da própria Comissão.

Art. 3º- A matéria enviada às Comissões Técnicas terá um relator designado pelo Presidente de acordo com o critério adotado pela Comissão.

Art. 4º- O parecer do relator será apreciado pela Comissão que poderá aceitá-lo, recusá-lo ou modificá-lo, prevalecendo o parecer da Comissão para efei-

Pd. UFES R.82 10.000 - 2/73

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

to de apreciação do Plenário do Conselho de Ensino e Pesquisa.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE ABRIL DE 1973

MAXIMO BORGO FILHO
PRESIDENTE

Publicada no B.O. de 12.10.73 (n.º 221)